



## PARECER SOBRE

### **DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 51/XII - "CONSTRUIR 2030 - DINAMIZAÇÃO DO INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO"**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho

Aprovado em 28/03/2023 em reunião do Plenário

MARÇO 2023

## ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO .....	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
3. APRECIÇÃO DA INICIATIVA .....	5
4. PARECER .....	7
5. CONTRIBUTOS RECEBIDOS .....	8

## 1. ENQUADRAMENTO

O presente Parecer, solicitado pela Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ao Conselho Económico e Social dos Açores, abreviadamente denominado por CESA, insere-se nas competências deste Conselho, previstas no n.º 1 do artigo 1.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho.

A proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 51/XII - "Construir 2030 - Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado", visa *criar o Sistema de Incentivos para a Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado (Construir 2030)*, com o objetivo de *promover o desenvolvimento sustentável integrado da economia regional, constituindo um instrumento de política económica fundamental para superar fragilidades e constrangimentos estruturais, impulsionando dinâmicas positivas de competitividade e um ambiente estimulante da eficiência empresarial.*

Na sua proposta, o Governo Regional começa por identificar os constrangimentos ao crescimento sustentável das empresas regionais, a saber: *a posição ultraperiférica da Região Autónoma dos Açores e a sua fragmentação territorial; a reduzida dimensão das empresas, [que] conduz a vulnerabilidades económico-financeiras, a menores economias de escala, a insuficiente capacidade de inovação produtiva e a uma reduzida capacidade exportadora; a pandemia da Covid-19, assim como as medidas restritivas que lhe estiveram associadas; a qualificação dos recursos humanos e a precariedade do emprego.*

Por outro lado, a iniciativa legislativa é ainda justificada *“no atual enquadramento internacional de disrupção digital e constantes necessidades de adaptação dos mercados, indutor de rápidas evoluções tecnológicas e de novos modelos de negócio”*, impondo *“desafios que se colocam às empresas”* e as obrigam *“a uma permanente necessidade de atualização no sentido de garantirem níveis elevados de competitividade e aproveitamento das oportunidades que resultam, não só das novas tendências de mercado, como de uma economia aberta e global”*, ao que acrescem *“os cada vez mais impactantes desafios das alterações climáticas”*, que se apresentam *“como uma questão de extrema importância para a sustentabilidade do desenvolvimento do arquipélago”*.

Vincando a necessidade de *“reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das Pequenas e Médias Empresas (PME) através de investimentos que permitam robustecer o tecido empresarial*

*regional, tornando-o menos vulnerável a choques externos e mais competitivo interna e externamente”, o proponente concretiza que “o Construir 2030 encontra-se estruturado em diversas medidas, que traduzem linhas de apoio específicas e adequadas ao estado do desenvolvimento económico-social regional”.*

## **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Um dos grandes desafios dos países europeus, nos últimos anos, são as assimetrias regionais. A União Europeia tem feito um esforço cada vez mais acentuado para a redução dessas assimetrias através da criação dos diversos Quadros de Apoio Comunitários, que visam o crescimento e desenvolvimento das várias economias, com o objetivo último da convergência socioeconómica europeia, fortalecendo a sua coesão. Contudo, apesar dos esforços, as disparidades socioeconómicas entre as regiões europeias persistem nos dias de hoje.

Os Açores, como região ultraperiférica, com elevada dispersão territorial, caracterizado por um tecido empresarial de dimensão muito reduzida, com fraca capacidade produtiva e de inovação e reduzida capacidade exportadora, muito vulnerável às condicionantes do mercado externo e com uma mão-de-obra pouco qualificada, faz com que estes instrumentos ganhem uma importância ainda maior por forma a estimular o investimento privado.

Aliás, nos últimos anos, os apoios comunitários revelaram ser uma das ferramentas mais importantes no desenvolvimento do arquipélago dos Açores, pela sua contribuição para o desenvolvimento socioeconómico, para o progresso e aumento da competitividade das empresas regionais, incentivando cada vez mais o empreendedorismo, a inovação e dinamismo dos empresários, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos açorianos.

No contexto atual, de grande incerteza e instabilidade, os desafios são imensos e todos os apoios serão fundamentais, se bem direcionados, para as necessidades do sector privado.

Nessa medida, o CESA manifesta a sua concordância com as orientações definidas para a utilização dos fundos estruturais comunitários do novo quadro de apoios, nomeadamente *“o reforço da competitividade empresarial, devidamente alicerçada na promoção do desenvolvimento económico, na investigação, na inovação, na digitalização e na sustentabilidade, será uma prioridade de investimento, tendo como objetivos específicos o apoio ao reforço do crescimento*

*sustentável e da competitividade das PME, bem como o desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo”, e que procuram responder a necessidades das empresas “nas vertentes Negócios Estruturantes, em particular no fomento do alargamento da base económica de exportação, da reconversão estratégica de atividades e dinamização do investimento em nova áreas de negócio, da Base Económica Local, em particular em setores de atividade essencialmente direcionados para a procura interna, do Jovem Investidor, em setores dinâmicos e que contribuam para a diversificação e renovação do tecido empresarial e, por último, de Pequenos Negócios, em setores que contribuam para a coesão económica e social.”*

### **3. APRECIÇÃO**

Sobre a iniciativa legislativa, o CESA não pode deixar de referir que se trata de uma proposta pouco materializada e muito generalista, ao nível dos apoios e majorações a conceder, das atividades elegíveis de apoio e das regras a aplicar, coincidente com muitas orientações do antigo quadro comunitário de apoios, mas pela forma que se apresenta não permite fazer uma análise muito profunda e detalhada à presente proposta de decreto legislativo regional.

Não obstante, sublinham-se os seguinte aspetos do documento em análise, sendo que alguns resultam das contribuições efetuadas por conselheiros do CESA, e que passamos a elencar:

- O documento é omissivo quanto ao período de transição dos dois quadros comunitários de apoio, o que, considerando o atraso verificado na implementação do Construir 2023, suscita dúvidas quanto à avaliação da elegibilidade das candidaturas e dos beneficiários neste período de transição, designadamente se e de que forma será acautelada uma eventual retroatividade;
- De um modo positivo, salienta-se que a proposta visa responder aos *“desafios como as alterações climáticas, eficiência energética e combate dos gases com efeito estufa, transformando-o para além de necessário e oportuno, num processo exigente e rigoroso na transição da economia regional, para um modelo sustentável e equilibrado em termos ambientais”*;

- Com efeito, a aposta na sustentabilidade económica e ambiental mostra-se imperiosa, e para o efeito, devem ser aplicadas medidas efetivas nesse sentido como sessões de informação/formações às empresas e trabalhadores;
- Aliás, preocupações com a sustentabilidade económica e ambiental, a preparação para uma economia mais aberta e global, fomentando o apoio aos bens transacionáveis e à digitalização, e a promoção de sectores direcionados para a procura interna são sem dúvida, alguns dos pilares mais importantes a desenvolver na economia regional;
- Conquanto assim seja, o documento não esclarece suficientemente os termos do apoio, nem as obrigações ao nível da digitalização, descarbonização e sustentabilidade, pese embora se saiba que os investimentos nestas áreas são elevados, e que, nessa medida, é fundamental assegurar a adequação do apoio;
- Ao nível dos bens transacionáveis, entende-se que o apoio deve contemplar não só a produção de bens e serviços que fomentem o alargamento da base económica de exportação, mas também o acesso aos mercados, bem como a sua promoção no exterior;
- Por outro lado, a criação de emprego e aposta na qualificação e formação dos recursos humanos mostram-se imprescindíveis para melhorar as condições que incentivam uma melhor remuneração do trabalho e contribuem para ganhos de produtividade nas empresas, tornando-as, desta forma, mais competitivas;
- O êxito nos objetivos a alcançar com a iniciativa só será possível se, em primeiro lugar, se atender a matérias como a qualificação dos recursos humanos e a precariedade do emprego, apostando na formação e qualificação dos recursos humanos, geradora de condições que incentivem uma melhor remuneração do trabalho, e assim do bem-estar social, indispensável à fixação da população, nas ilhas, concelhos ou localidades da Região;
- Importa que o “Construir 2030” seja direcionado para a resolução de problemas estruturais das empresas e empreendedores açorianos, aos quais é efetivamente urgente dar resposta, sem descurar a promoção de emprego de qualidade e com direitos;
- O empreendedorismo, principalmente o que permita a realização de projetos de investimento por novos empreendedores, que diversifiquem e regenerem o tecido empresarial, é um dos pilares defendido nas orientações do documento, não obstante se

encontrar pouco concretizado quanto ao tipo de projetos/áreas de apoio, montantes e condições de acesso ao mesmo;

- É essencial que a regulamentação acautele uma atribuição criteriosa de incentivos ao investimento por forma a garantir-se uma efetiva, eficiente e eficaz rentabilização do investimento;
- Não se conseguindo perspetivar qual será o impacto financeiro desta iniciativa, sublinha-se a importância da serem criados de indicadores de impacto, materiais e financeiros, do que se espera que este novo quadro comunitário de apoios traga para a Região;
- Importa, por fim, referir que seria igualmente importante considerar a economia social, nomeadamente as “empresas do setor social”, pela relevância e representatividade que têm localmente, neste ou noutro quadro sistema de incentivos financeiros comunitário.

#### **4. PARECER**

Sem prejuízo das considerações e apreciações supra referidas, o CESA entende que a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 51/XII - "Construir 2030 - Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado" é globalmente positiva, ainda que sejam apenas referidos os contornos genéricos deste instrumento de incentivo ao investimento.

A opção de deixar para a regulamentação os montantes e condições de atribuição dos apoios nos diversos subsistemas, permitindo uma maior agilidade, não pode deixar de merecer referência no sentido de que seja acautelada uma atribuição criteriosa de incentivos ao investimento por forma a garantir-se uma efetiva, eficiente e eficaz rentabilização do investimento.

## 5. CONTRIBUTOS RECEBIDOS

Com vista à prévia elaboração de Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 51/XII - "Construir 2030 - Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado", o CESA solicitou os contributos das entidades e membros que o integram, tendo sido recebidos os seguintes:

<i>Entidade/Membro do CESA</i>	<i>Recebido a</i>
<i>UGT-Açores</i>	<i>08/03/2023</i>
<i>ACRA – Associação dos Consumidores da Região Açores</i>	<i>14/03/2023</i>
<i>CGTP-IN Açores</i>	<i>14/03/2023</i>
<i>AICOPA – Associação dos Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores</i>	<i>14/03/2023</i>
<i>URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores</i>	<i>14/03/2023</i>



## **UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES**

### **PARECER**

#### **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 51/XII - CONSTRUIR 2030 – DINAMIZAÇÃO DO INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO**

O objetivo de transformar os Açores numa região social, ambiental e economicamente mais sustentável, tirando o máximo proveito das nossa posição geoestratégica e dos nossos recursos endógenos que, aliado à transição digital e ecológica, a que se junta a preocupação pela redução demográfica, dos persistentes níveis de pobreza, do baixo nível de escolaridade, da elevada taxa de abandono escolar e formação, permite-nos partilhar da visão estratégica do preâmbulo da proposta de decreto legislativo regional acima designado.

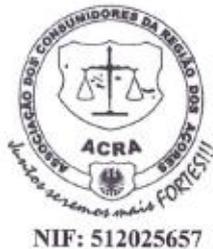
Neste contexto, é pertinente a afirmação de que um maior crescimento económico, sustentável, assente no tecido empresarial regional, constituído maioritariamente por pequenas e médias empresas, exige uma abordagem regional diferenciada, por forma a garantir a coesão social e o bem-estar das populações, seriamente condicionada pela perda e envelhecimento populacional, pela inexistência de oportunidades de emprego e exiguidade de atividades económicas.

De salientar o propósito de desenvolvimento do projeto em causa, abarcar desafios como as alterações climáticas, eficiência energética e combate dos gases com efeito estufa, transformando-o para além de necessário e oportuno, num processo exigente e rigoroso na transição da economia regional, para um modelo sustentável e equilibrado em termos ambientais.

Como é óbvio, o êxito deste projeto só será possível, se atender em primeiro lugar a matérias como a qualificação dos recursos humanos, da precariedade do emprego, através da aposta na formação e qualificação dos recursos humanos, geradora de condições que incentivem uma melhor remuneração do trabalho, e assim do bem-estar social, indispensável à fixação da população, nas ilhas, concelhos ou localidades da Região.

Face ao exposto e ao densificado no preâmbulo do diploma, e, independentemente de eventuais alterações que o diploma possa sofrer em sede de discussão na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, somos do parecer que deve ser aprovado, porquanto é necessário e imprescindível para o objetivo de desenvolvimento económico, integrado e sustentável em aproximação aos padrões nacional e europeu.

Açores, 8 de março de 2023



**ACRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇORES**  
Pessoa Coletiva de Utilidade Pública  
(Despacho N° 1950-2013, publicado na II Série, do Jornal Oficial N° 216 de 2013-11-07)

*v/ ref.*

*v/ carta*

*n/ ref.*  
032/SG/2023

*Ponta Delgada,*  
14-03-23

**Parecer da Propost de Decreto Legislativo Regional  
Construir 2030-Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado**

A ACRA – Associação dos Consumidores da Região Açores, a pedido do Conselho Económico e Social dos Açores, vem por este meio, emitir o seu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Construir 2030 – Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado.

A ACRA considera a presente proposta positiva, na medida em que, por um lado, a aposta na sustentabilidade económica e ambiental é imperiosa, devendo para o efeito serem aplicadas medidas efetivas nesse sentido, nomeadamente, a título de exemplo, realização de sessões de informação/formações direcionadas às empresas e seus trabalhadores, para que estes estejam devidamente capacitados e sensibilizados para a matéria e, bem assim, a aposta na formação e qualificação dos açorianos é fundamental para a sustentabilidade económica do arquipélago e para o progresso da sociedade açoriana, devendo para o efeito, serem criadas medidas que combatam a precariedade do emprego e culminem na fixação de cidadãos qualificados na Região, sendo um dos fatores importantes para colmatar as carências sociais, educativas e profissionais. Todavia, entende existirem algumas ressalvas a ter em consideração, designadamente no que diz respeito à análise técnica da proposta:

- Nos objetivos previstos no artigo 4º, consideramos que deve constar de forma clara na al. a) que, um dos objetivos desta iniciativa é a aposta na formação e qualificação dos ativos e a criação de condições que incentivem uma melhor remuneração do trabalho;
- A al. i) do artigo 5º parece-nos, salvo melhor opinião, ser redundante na medida em que,

Rua Ernesto do Canto, 40, 1º. 9500-312 Ponta Delgada [consumidores@acra.pt](mailto:consumidores@acra.pt) Tel : 296 629 726  
Centro Cultural e de Congressos, Canada Nova de Santa Luzia, 1, 1º – Gab. 2 e 2A 9700-130 Angra do Heroísmo [consumidores\\_ah@acra.pt](mailto:consumidores_ah@acra.pt) Tel: 295217589  
Largo Duque D'Ávila e Bolama, 4, 2º Dtº 9900 Horta [consumidores\\_hr@acra.pt](mailto:consumidores_hr@acra.pt) Tel/Fax: 292 292 218

- o seu sentido já se encontra previsto na al. h) do mesmo preceito;
- No artigo 16º, considera-se que deve ser clarificado o conceito “alteração anormal”, na medida em que, a forma como se encontra previsto é, salvo melhor opinião, demasiado amplo;
  - Não se compreende a razão de ser da remissão no n.º 10 do artigo 19º;
  - Por fim, o facto de esta associação entender que, não se consegue retirar da proposta qual irá ser o impacto financeiro da mesma.

Em face do exposto, no que concerne à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, esta associação considera estar de acordo com o seu princípio, todavia, não podia deixar de manifestar as ressalvas que considera pertinentes.

É este, salvo melhor opinião, o nosso entendimento.

Ponta Delgada, 14 de março de 2023,

**Gabinete Jurídico da ACRA**



(Patricia Cruz)



## ***Pedido de Contributos CESA***

### **Contributos sobre o Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 51/XII - "Construir 2030 - Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado"**

No seguimento do parecer solicitado pela Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o CESA irá pronunciar-se sobre Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 51/XII - "Construir 2030 - Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado", a CGTP-IN/Açores como Membro deste Conselho vem desta forma contribuir para analisar a respetiva proposta.

Os trabalhadores na nossa Região estão confrontados com uma profunda degradação das suas condições de vida e de trabalho, muito acentuada pelo brutal aumento dos preços dos produtos e bens essenciais. Isto provoca a redução efectiva dos salários, consequência do aproveitamento da actual situação pelo capital e das opções do Governo, que não promove a verdadeira reposição e melhoria do poder de compra dos salários, o controlo dos preços e o fim da especulação dos grandes grupos económicos e financeiros.

Ora, estas medidas, apresentadas pelo Governo, dirigidas às empresas e empreendedores não resolvem problemas estruturais ao qual é urgente dar resposta, no sentido de promover emprego de qualidade e com direitos, já que, aparentemente, se destina a incentivar o crescimento destas. Como central sindical é de nosso interesse compreender como estas medidas afetam os trabalhadores da região e as suas famílias.

Avaliando esta problemática de forma subjetiva compreendemos que as medidas podem voltar a promover os mesmos que usufruem de todas as medidas,

investimentos, planos, apoios, subsídios ou incentivos que são dados às empresas regionais. Assim, afirmamos que o Construir 2030 não responde aos problemas da Região. Está amarrado aos compromissos com a União Europeia e as suas imposições, negligenciando as respostas que os trabalhadores e todos aqueles que vivem na nossa Região precisam.

A economia açoriana encontra-se quase sem motores de crescimento, seguindo o mesmo caminho que a nacional. A proposta apresentada acaba por tentar remediar estes cenários, mas muitos esforços vão ser necessários. O cenário económico mostra que Portugal está sem motores para fazer crescer a economia. Em 2022 o crescimento esteve sobretudo dependente da procura interna. O consumo privado cresceu vivamente (5,4%). Mas em 2023 haverá uma forte desaceleração do consumo privado (apenas crescerá 0,7%) devido à política de rendimentos do Governo.

O investimento cresce abaixo do projectado para 2022 (7,9%). O PRR encontra-se em atraso de execução efectiva, isto é, de projectos realizados. O contexto de 2022 reflecte a maior incerteza devido à deterioração da situação internacional, dos constrangimentos da oferta, do aumento dos custos, da incapacidade de algumas empresas para concretizar projectos adjudicados nos prazos definidos. Alguns destes factores podem atrasar a execução do investimento em 2023, estando previsto uma variação positiva de 3,6%.

Todos estes factos apontam para que este projeto se demonstre insuficiente, e persegue objetivos que são do interesse somente europeu. Surpreendemo-nos com a abertura do preâmbulo ao qual o Governo Regional dos Açores afirma e identifica a precariedade laboral como uma problemática que constituído um entrave de crescimento económico. É de ter em consideração o protagonismo que o Governo tem tido no prosperar da precariedade. O governo aprofundou o caminho de desrespeito pelos trabalhadores da Administração Pública, reservando à esfera do mero elogio inconsequente a sua posição sobre as propostas que os trabalhadores apresentaram. Mais recentemente agravou-se ainda mais a situação quando o atual governo começou a utilizar de forma abusiva os "falsos recibos verdes", sendo injusto para estes estes trabalhadores que cumprem funções permanentes e horários que correspondem a postos de trabalho permanentes. Além desta utilização indevida dos prestadores de serviços, devemos considerar os programas ocupacionais que durante longos anos a fio foram utilizados indevidamente, para bem prazer do executivo. Desvalorizando o trabalhador, sem qualquer piedade.

Terminamos, estes contributos afirmando que o governo deveria ser assim o exemplo de boas práticas laborais, incentivando os seus serviço a praticar mecanismos transparentes sem que prejudiquem os trabalhadores. Tendo em vista o aumento dos salários, o emprego de qualidade, a melhoria das condições de trabalho, o combate à precariedade laboral sendo estas as condições fundamentais para a defesa e melhoria de direitos, garantias e conquistas sociais dos trabalhadores.

Horta, 14 de março de 2023

O Coordenador da CGTP-IN/Açores



## **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 51/XII - "CONSTRUIR 2030 - DINAMIZAÇÃO DO INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO"**

### **PARECER**

Foi solicitado pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores à AICOPA – Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores a emissão de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º. 51/XII, relativa à iniciativa “Construir 2030 – Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado.

Após análise cuidada da mesma, entende a AICOPA pronunciar-se da forma e com os fundamentos que se passam a expor.

### **I – Considerações Prévias**

Considerando a importância que o setor da construção reveste para o PIB regional e para a criação de emprego;

Considerando que o investimento público e privado, em setores como a habitação e turismo, decorrentes da implementação dos diversos programas comunitários, como o Plano de Recuperação e Resiliência, o Programa Operacional Açores 2030 e o Construir 2030, irão resultar numa procura crescente dos serviços de construção nos próximos anos;

Considerando a necessidade imperativa de garantir níveis elevados da operacionalidade, eficiência e eficácia nas empresas do setor da construção para dar resposta à procura nos prazos adequados e com elevada qualidade;

Considerando os objetivos de descarbonizar a economia, de acordo com os objetivos europeus e nacionais, incluindo por parte das empresas da construção;

Considerando que os apoios ao investimento do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial - COMPETIR + alavancaram muitos investimentos na criação e modernização de empresas açorianas em muitos setores de atividade;

Considerando que o setor da construção não foi abrangido por este programa, nem pelo anterior, pelo que os últimos incentivos às empresas da construção remontam ao período de 2000 a 2006, ao abrigo do SIDER, enquadrado no Quadro Comunitário de Apoio III;

Considerando que esta falta de apoio durante um longo período de tempo levou a um grande desgaste do parque de máquinas, que carece de urgente modernização e beneficiação; Considerando que o setor da construção na Região Autónoma dos Açores foi um dos setores mais afetados pela crise económica e financeira que se iniciou em 2008, não tendo ainda recuperado totalmente dos seus impactos;

Considerando que o não enquadramento deste setor no programa Construir 2030 resultará em impactos negativos substanciais, colocando em causa a capacidade de executar obras públicas e privadas na Região Autónoma dos Açores e cumprir com os objetivos de digitalizar e descarbonizar o setor;

Considerando ainda que o não enquadramento se revestirá de uma concorrência desigual com outros setores de atividade em termos de capacidade de investimento, traduzindo-se numa perda de atratividade do setor e de capacidade de retenção de talento;

Considerando que a falta de modernização do setor poderá colocar em causa a execução do próprio Construir 2030 devido à falta de capacidade de resposta para realizar as obras nos projetos a apoiar;

Considerando a possibilidade de se ter de recorrer a empresas de construção exteriores à Região Autónoma dos Açores, aumentando as importações e delapidando valor às empresas regionais;

Considerando que a proposta de Decreto Legislativo Regional nada refere sobre o possível enquadramento do setor da construção no referido programa, sendo esta uma reivindicação já manifestada por esta Associação e pelos empresários do setor que representa;

O parecer da AICOPA é que se torna crucial e imperativo enquadrar o setor da construção da Região Autónoma dos Açores no Construir 2030, de forma a ser possível a progressiva modernização e descarbonização das empresas deste setor, assim como para garantir a capacidade de resposta aos investimentos públicos e privados a realizar nos próximos anos.

## **II – Da Proposta Em Concreto**

É incontestável que os sistemas de incentivo são fundamentais para o desenvolvimento das Regiões e do respetivo tecido económico e empresarial, ainda mais daquelas que são ultraperiféricas como é o caso da Região Autónoma dos Açores.

Uma aplicação desajustada e incorreta destes sistemas desvirtua o seu objetivo e retira confiança, pelo que, tal deve ser acautelado.

É ainda incontestável que o apoio às exportações é fundamental e vital para uma Região insular como os Açores.

Por estas e outras razões impõe-se regulamentar a atribuição criteriosa de incentivos ao investimento por forma a garantir-se uma efetiva, eficiente e eficaz rentabilização do investimento.

Uma forma de promover uma criteriosa atribuição destes auxílios financeiros à atividade das empresas passa por exigir um capital social mínimo determinado em função de uma percentagem do valor do investimento candidatado, devendo esse capital encontrar-se realizado no momento da celebração do contrato de atribuição do incentivo, no mínimo de 40% do valor da candidatura. Caso o candidato não cumpra este requisito deve ser exigida a prestação de garantia real nas mesmas condições (40% do valor da candidatura).

No que se refere às condições de acesso dos beneficiários, mais precisamente à respetiva autonomia financeira, esta deve ser no mínimo de 30%.

No que se refere à condição de acesso prevista na alínea a) do nº. 1 do artigo 7º no que se tocante ao plano de formação de recursos humanos esta Associação não compreende esta exigência, entendendo que a mesma apenas faz sentido na candidatura a programas exclusivos de apoio ao emprego e não neste tipo de incentivos de natureza mais ampla e abrangente.

Muito embora esta Associação concorde com a exigência de prestação de garantia bancária no caso do incentivo reembolsável ser disponibilizado pelo Governo Regional, deveria no entanto ser expressamente prevista a forma e condições da sua liberação, devendo ainda os custos da sua contratação ser considerados como despesa elegível do projeto.

A AICOPA discorda profundamente da limitação prevista no nº. 5 do artigo 14º da proposta, pois para além de acabar por funcionar como um elemento castrador do investimento e altamente penalizador da tesouraria dos investidores.

Já no que se refere às obrigações dos beneficiários sugere-se que o prazo mínimo de manutenção dos postos de trabalho previsto na alínea r) do nº. 1 do artigo 15º seja alterado de 3 anos para 2 anos, por forma a permitir-se às empresas a respetiva adaptação à evolução das circunstâncias do mercado.

Ponta Delgada, 14 de Março de 2023

A Direção

Exmo Senhor

Dr. Renato Medeiros

M.I. Secretário-Geral do CESA

Sobre o assunto em epígrafe, o parecer da URMA é favorável tendo por base todos os pressupostos da iniciativa legislativa quanto à competitividade, inovação, o crescimento e fortalecimento do tecido empresarial, a coesão territorial, a transição digital, a formação e a qualificação dos recursos humanos, etc, criando um “Sistema de Incentivos para a Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado”.

Todos os objetivos a alcançar e as medidas propostas são dirigidas, na sua totalidade, às empresas regionais, à economia de mercado, o que é de todo pertinente, mas, importa criar um quadro legal que integre a economia social, alicerçada na atividade das instituições sociais e solidárias, que devem ser vistas também como “empresas do setor social”, sem fins lucrativos, mas que devem ser apoiadas por um sistema de incentivos financeiros para além dos que estão enquadrados no Código de Ação Social dos Açores (CASA).

A economia social também se enquadra quase na totalidade dos pressupostos constantes deste Diploma, numa forma especial e insubstituível, no âmbito da coesão social, dos cuidados sociais e de saúde, do apoio em rede às famílias, no geral, muito em particular, às famílias e pessoas com carências económico-financeiras, sociais e educacionais, com vista à sustentabilidade social, comunitária e à promoção individual e coletiva dos Açorianos.

Com os melhores cumprimentos,

Bento Barcelos

(Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo)



Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo  
Rua Professor Augusto Monjardino  
9700-020 Angra do Heroísmo  
Tel.:295204840/295204843 | Fax: 295628987